CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRENTE DE

EDIFÍCIOS DE ETAR E EE

POR LOTES:

LOTE I – EDIFÍCIOS DE ETAR E EE DOS SUBSISTEMAS NORTE

LOTE II – EDIFÍCIOS DE ETAR E EE DOS SUBSISTEMAS SUL

PROC. REF.ª TA_21_011_CI_S_004_DMA

PROGRAMA DE CONCURSO

JANEIRO 2021

ARTIGO 1.º
OBJETO DO CONCURSO

1. O presente procedimento define os termos a que obedece a fase pré-contratual para celebração dos contratos de serralharias, pelo adjudicatário, de "Prestação de serviços de manutenção corrente de edifícios de ETAR e EE, por Lotes", nos termos expressos no Caderno de Encargos.
2. Os interessados deverão apresentar propostas individuais para cada um dos referidos lotes, não sendo obrigatória a apresentação de proposta para todos os lotes.
3. As designações:

 - Lote I – Edifícios de ETAR e EE dos Subsistemas Norte, doravante passará também a ser designada por Lote I;

 - Lote II – Edifícios de ETAR e EE dos Subsistemas Sul, doravante passará também a ser designada por Lote II

Artigo 2º
ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, adiante designada por Tejo Atlântico, com sede na ETAR de Alcântara, sita na Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 514 387 130.

- Endereço eletrónico: compras_contratacao.adta@adp.pt
- Telefone: +351 213 107 900
- Fax: +351 213 107 901

Artigo 3.º
ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTATAR

A decisão de contratar, nos termos do n.º1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada pelo Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 4 de fevereiro de 2021, como consta da respetiva ata.

Artigo 4.º
PLATAFORMA ELETRÓNICA

O presente procedimento é tramitado na plataforma eletrónica AcinGov (www.acingov.pt).

Artigo 5.º
CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. As peças do concurso podem ser consultadas desde a data de envio para publicação do respetivo anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, encontrando-se patentes na morada da Tejo Atlântico indicada no art.º 2, onde podem ser consultadas, nos dias úteis, entre as 09:00h e 17:00h, salvo interrupções normais de expediente, e estando integralmente disponibilizadas na plataforma acinGov, desde a data de envio para publicação do anúncio em Diário da República e Jornal Oficial da União Europeia.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, mediante indicações constantes da mesma.
3. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 a) O anúncio;
 b) O presente Programa do Concurso, que inclui 9 (*nove*) anexos;
 c) O Caderno de Encargos, que inclui 5 (*cinco*) anexos.

Artigo 6.º
ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO CONCURSO E ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

1. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças concursais ou, querendo, apresentar lista na qual identifiquem expressa e inequivocamente os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, por escrito, através da plataforma AcinGov, ao júri do concurso, até às 23:59 do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas.
2. Os esclarecimentos e a eventual pronúncia sobre a lista de erros e omissões apresentada a que se refere o número anterior são prestados, respetivamente e por escrito, pelo júri do procedimento e pelo órgão com competência para contratar, na plataforma eletrónica, até às 23:59 do fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

3. A falta de resposta ou pronúncia a qualquer pedido de esclarecimento ou à lista de erros e omissões até à data prevista no n.º 2, desde que o pedido tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no n.º 1, levará à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, nos termos e no prazo previstos no nº 3 ou até ao final do prazo de entrega das propostas, neste caso com prorrogação de prazo equivalente.
5. A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.
6. Os esclarecimentos e as retificações referidos no nº2 fazem parte integrante das peças dos procedimentos a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
7. Durante o prazo para apresentação das propostas, a Tejo Atlântico facultará aos interessados a possibilidade de visita às instalações objeto do presente concurso e nela realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.
8. A inspeção aos locais deverá ser solicitada, por escrito nos primeiros 10 (*dez*) dias após publicação do anúncio, via plataforma eletrónica indicada no nº **Error! Reference source not found.**, procedendo posteriormente a Tejo Atlântico ao agendamento da visita.

Artigo 7.º
DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:

1.1. Documento Europeu Único de Contratação Pública, disponibilizado em formato pdf, elaborado em conformidade com o **Anexo I** ao presente Programa de Concurso.

No caso de o mesmo concorrente apresentar proposta para mais de um lote, poderá entregar um único Documento Europeu Único de Contratação Pública.

1.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

a) Proposta de preço, por Lote elaborada em conformidade com o modelo do **ANEXO II** deste Programa do Procedimento, (indicado numericamente e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA;

b) Lista dos Preços Unitários, por Lote, conforme **ANEXO III** ao presente Programa de Procedimento;

c) Folhas de Características dos materiais a aplicar, conforme modelo apresentado em apêndice como **ANEXO VIII**, nos artigos da Lista de Preços Unitários, conforme **ANEXO III,** sendo no mínimo os seguintes:

i. Vãos, ferragens e materiais enunciados na lista de preços nos artigos 2.1 a 2.15, artigos 4.1 a 4.26

ii. Materiais enunciados nos pontos 7.1, 7.2, 7.5 a 7.7, 9.1, 9.4 e 9.7

1.3. Documento onde o concorrente indique os prestadores de serviço que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar (aplicável apenas quando o prestador de serviço pretenda recorrer à subcontratação);

1.4. Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em afetividade de funções;

1.5. Outros documentos necessários e devidos nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

2. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica identificada no nº 1 da cláusula 4ª.

3. Os concorrentes podem ainda apresentar, integrados na proposta, documentos nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP, os quais devem ser apresentados em língua portuguesa, sem prejuízo do previsto no ponto seguinte.

4. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

5. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Programa de Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).

6. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do ponto 1.2., deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

7. Sob pena de exclusão, todos os documentos carregados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov, indicada no ponto 1, têm de ser individualmente assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos dos artigos 54.º e 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sendo que, no caso em que

a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de poderes de representação.

8. Na organização dos documentos da proposta a submeter na plataforma eletrónica, o Concorrente deverá fazer corresponder os nomes dos ficheiros às alíneas correspondentes a cada um dos documentos mencionados no ponto 1 e, caso entendam juntá-los, os mencionados em 3.

Artigo 8.º
FICHEIRO "EXCEL"

Após o termo do prazo para a entrega de propostas, a Tejo Atlântico notificará todos os concorrentes para apresentarem, no prazo de 5 (*cinco*) dias, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade de "Mensagens", a lista dos preços unitários (apresentada pelo concorrente com a sua proposta), reproduzida no ficheiro informático no formato "Excel", previamente fornecido pela Tejo Atlântico juntamente com as peças do procedimento, devidamente preenchido nos campos indicados, não devendo ser alterado qualquer campo ou formatação, e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo, e, consequentemente, o interface com o SAP, existente na Tejo Atlântico.

Artigo 9.º
PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º
MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os nºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante

a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos nºs 2 e 3 deste artigo.

Artigo 11.º
PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (*cento e oitenta*) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 12.º
CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de avaliação de preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (anteriormente genericamente conhecido como «do preço mais baixo»).
2. No caso de 2 (*duas*) ou mais propostas obterem o mesmo resultado, em cada um dos Lotes individualmente tomado, estabelece-se que a ordenação de propostas terá como critério de desempate o mais baixo preço proposto, para cada um dos Lotes, para o somatório do preço total dos artigos 1.1, 1.3, 1.4, 3.1 e 6.1 da Lista de Preços Unitários.
3. Caso, após a aplicação do critério de desempate referido no ponto anterior, se mantenha algum empate, e se apure que 2 (*duas*) ou mais propostas apresentam o mesmo preço, estabelece-se, como segundo critério de desempate, o mais baixo preço proposto, para cada um dos Lotes, para o somatório do preço total dos artigos 3.3 e 6.3 da Lista de Preços Unitários.
4. A adjudicação será efetuada por lote, segundo o disposto no caderno de encargos.
5. Nos termos do nº2 do artº73º do CCP, a decisão de adjudicação para cada lote poderá ser feita de modo independente e em momentos distintos.
6. Não há lugar a leilão eletrónico nem a negociação.

Artigo 13.º
PREÇO BASE E PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

1. O preço base do procedimento será considerado conforme exposto na Cláusula 13ª do Caderno de Encargos.
2. O preço total resultante das propostas será considerado anormalmente baixo, para os efeitos do disposto no artigo 71.º do CCP, caso apresentem um valor inferior a 70% (*setenta por cento*) do valor do preço base do procedimento.

A determinação do preço anormalmente baixo de 70% do Preço Base do Procedimento, foi feita tendo em conta a diversidade das aquisições de serviços que o contrato abrangerá e a elevada complexidade das tarefas a desempenhar e assegurar, com recurso a pessoal com as competências exigíveis e adequadas, que convém garantir, no sentido de procurar que o contrato seja pontual e corretamente cumprido, assim como assegurando o cumprimento do disposto dos princípios da transparência e da igualdade de tratamento, previstos no artigo 1.º-A do CCP.

O limiar foi fixado tendo em conta os preços médios resultantes de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo.

3. O catálogo de fornecimentos e serviços constante do Caderno de Encargos e seus Anexos constitui uma estimativa a solicitar pela Tejo Atlântico, podendo esta requerer a realização de quantidades concretas diferentes pelo mesmo preço unitário, nunca ultrapassando o valor total contratual.
4. A Tejo Atlântico não se obriga, pelo presente procedimento, a solicitar a totalidade dos fornecimentos ou serviços constantes do Caderno de Encargos e seus Anexos, caso em que não será responsável pelo pagamento do que não for efetivamente realizado pelo adjudicatário.

Artigo 14.º
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma acinGov, **até às 23h:59m do 32º (*trigésimo segundo*)** dia a contar da data de envio do anúncio para publicação.

Artigo 15.º
RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente, para cada um dos lotes, de acordo com o critério de adjudicação referido no ponto12.
2. No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
3. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, igual a 5 (*cinco*) dias úteis.
4. O relatório referido no número anterior será disponibilizado na plataforma eletrónica Acingov.

5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, nos termos e para os efeitos do artº148º do CCP, que submete à apreciação e decisão da Tejo Atlântico, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Artigo 16.º
DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a Tejo Atlântico procede à adjudicação da proposta ordenada em primeiro lugar, em cada lote, no Relatório final do Júri, de acordo com o critério de Adjudicação acima mencionado.

Artigo 17.º
NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO

1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas, através da plataforma eletrónica Acingov.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Tejo Atlântico notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (*dez*) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:
 a) Os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
 b) No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamentos, documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no artigo;
 c) Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável;
 d) Declaração de compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Tejo Atlântico, de acordo com o modelo do **Anexo IX** do presente programa do procedimento;

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo adjudicatário, através da plataforma Acingov, os quais serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na referida plataforma.

3. Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, e verificando-se existirem irregularidades ou omissões passíveis de serem sanadas, a Tejo Atlântico concederá um prazo adicional adequado ao suprimento das mesmas.

Artigo 18.º

DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

1. Não há lugar a adjudicação de prestação de serviços nas seguintes situações:
 1.1. Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 1.2. Todas as propostas tenham sido excluídas;
 1.3. Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
 1.4. Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos dos artigos 24.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro ou do n.º 7 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 92/2013 de 11 de julho;
 1.5. Quando a Tejo Atlântico considere, fundamentadamente, que todos os preços apresentados são inaceitáveis, nos casos a que se refere o n.º 5 do art.º 47.º do CCP.

Artigo 18.º

CAUÇÃO

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% (*cinco por cento*) do preço contratual do lote adjudicado, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
2. Caso a adjudicação venha a recair sobre uma proposta com um preço anormalmente baixo, conforme determinado para o presente concurso, a caução será de 10% (*dez por cento*) do preço contratual do lote respetivo.
3. A caução deve ser prestada no prazo de 10 (*dez*) dias úteis a contar da notificação a que se refere o número anterior, em conformidade com um dos modelos constantes do **Anexo V**, **VI e VII**, deste Programa de Procedimento consoante venha a ser prestada por depósito em dinheiro ou títulos, ou garantia bancária/seguro-caução.

Artigo 20.º

APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta do contrato será aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos dos artigos 98º e 99º do CCP.
2. Aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos.
3. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (*cinco*) dias subsequentes à respetiva notificação.
4. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
5. No prazo de 10 (*dez*) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
6. Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.
7. Após aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101º do CCP, a Tejo Atlântico notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração no caso de assinatura presencial, ou do prazo para a outorga e remessa do contrato no caso de a assinatura dever ser feita por meios eletrónicos.

Artigo 21.º
ASSINATURA DO CONTRATO

1. O contrato será assinado por recurso a assinatura digital, e considerar-se-á outorgado na última data de aposição de assinatura.
2. Sem prejuízo do estabelecido anteriormente, tendo o prestador de serviços mais de um representante e outorgando o contrato em parte com assinatura(s) digital(is) e em parte com assinatura(s) autógrafa(s), considerar-se-á por si outorgado na data da última assinatura digital. Caso o prestador de serviços outorgue apenas com assinatura(s) autógrafa(s), considerar-se-á por si outorgado na data que tenha sido aposta conjuntamente com a(s) assinatura(s).

Artigo 22.º
MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

Em caso de adjudicação a um agrupamento, na modalidade jurídica de consórcio externo, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, em regime de responsabilidade solidária.

Artigo 23.º

ADMISSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO

Nos termos da subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, declara-se a possibilidade de adoção de procedimento/s de ajuste/s direto/s para a celebração de novos contrato/s de aquisição de novos serviços/fornecimentos similares aos objeto do presente concurso público.

Artigo 24.º

DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela Tejo Atlântico, exclusivamente no âmbito do presente procedimento de aquisição de serviços, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do CCP, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável á proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A Tejo Atlântico garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A Tejo Atlântico garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais ara efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta meteria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adta@adp.pt.

Artigo 25.º

DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 26.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

(a que se refere o n.º 1.1 do artigo 7.º do Programa do Procedimento)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

(a que se refere a alínea a) do n.º 1.2 do artigo 7.º do Programa do Concurso)

F_____ (*identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal _____[*qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas*] de _____ *[identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos* respetivos membros], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para celebração do contrato para a **"Prestação de serviços de manutenção corrente de edifícios de ETAR e EE, por Lotes_TA_21_011_CI_S_004_DMA_LOTE** _____, a que se refere o anúncio datado de *[data da publicação do anúncio em Diário da República]*, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar todos os serviços, tarefas e a fornecer todos os bens, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, nas condições técnicas propostas e pelo preço máximo de €..... (numericamente e por extenso), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Mais declara(m) que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data …

Assinatura(s)[1]…

[1] Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III

Lista de preços unitários

(a que se refere a alínea b) do n.º 1.2 do artigo 7.º do Programa do Procedimento)

Lote I

E

Lote II

(Documento autónomo - ficheiros em excel)

Nota:

Os valores fracionados de serviços e materiais devem ser interpretados como a probabilidade de utilização das peças e serviços em causa ao longo dos dois anos do contrato, sendo o valor da proposta aquele que resulta da multiplicação desses valores pelos preços unitário dos serviços ou peças em questão mas, em virtude das necessidades concretas, a Tejo Atlântico pode solicitar a execução de diferentes quantidades, sem contudo ultrapassar o valor global do contrato.

ANEXO IV

Modelo de acordo - promessa de constituição

(a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Programa do Concurso)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo do Concurso para **Prestação de serviços de manutenção corrente de edifícios de ETAR e EE, por Lotes_TA_21_011_CI_S_004_DMA** e nos termos do número 4 do artigo 7.º do Programa do Concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a Tejo Atlântico, devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a Tejo Atlântico, responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da Tejo Atlântico a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ANEXO V

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

(a que se refere o ponto 3 do artigo 18.º do Programa do Concurso)

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ *(eliminar o que não interessar)*, como caução exigida para _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ *(entidade adjudicante)*, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

ANEXO VI
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

(a que se refere o ponto 3 do artigo 18.º do Programa do Concurso)

O Banco …...., com sede em …...., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de ……..., presta a favor de …..... (Entidade Adjudicante), garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de …..., correspondente a ….. (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que …..... (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a …..... (Entidade Adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto …..... (Designação da Prestação de Serviços), regulado nos termos da legislação aplicável .

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da …..... (Entidade Adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que …..... (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VII
MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

(a que se refere o ponto 3 do artigo 18.º do Programa do Concurso)

A companhia de seguros …...., com sede em …...., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …...., com o capital social de……..., presta a favor de …..... (Entidade Adjudicante), e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com …... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de …....., correspondente a …... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que…..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a……..... (Entidade Adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto ….... (Designação da Prestação de Serviços), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da …..... (Entidade Adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que …..... (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à …..... (Entidade Adjudicante) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

Data.....

Assinaturas……..

ANEXO VIII
MODELO DE FOLHAS DE CARACTERÍSTICAS

(a que se refere a alínea c) do n.º 1.2 do artigo 7.º do Programa do Concurso)

(documento autónomo)

ANEXO IX
Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Tejo Atlântico

(a que se refere a alínea d) do n.º 2 do artigo 17.º do Programa do Concurso)

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua atividade:

I. Cumprirá as disposições legais e regulamentares, bem como às demais disposições impostas pela Tejo Atlântico, nos termos do "Manual de Fornecedores – requisitos de fornecimento", aprovado no dia 03 de julho de 2018 e do próprio Sistema de Responsabilidade Empresarial em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem;

II. Disponibilizará a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior;

III. Disponibilizar-se-á para ser auditado pela Tejo Atlântico, num quadro de verificação de conformidade com os requisitos instituídos pela empresa no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial. As auditorias a realizar inserem-se na perspetiva dos referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e OSHAS 18001/NP 4397 no que respeita ao controlo de fornecedores (e subcontratados) e incidirão apenas sobre os aspetos relacionados com a prestação de serviços à Águas do Tejo Atlântico, S.A..

Data.....

Assinaturas.....